



## DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 165, de 11 de dezembro de 2015.

*Aprova a criação dos Grupos de Trabalho de Segurança da Água, Revisão dos Critérios de Análise de Projetos, Comunidades Isoladas, Agroecologia e Sistemas Agroflorestais e de Coordenação da UGRHI 3 – Litoral Norte.*

*O Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte – CBH-LN, no uso de suas atribuições, e:*

***Considerando** a competência das Câmaras Técnicas do CBH-LN em criar Grupos de Trabalho, no âmbito de suas atribuições específicas, conforme a natureza e necessidade dos assuntos em discussão, em acordo com o previsto no inciso VII do artigo 3º da Deliberação CBH-LN nº 60 de 08 de fevereiro de 2006, que “estabelece o regimento interno comum às Câmaras Técnicas do CBH-LN”.*

***Considerando** a competência do plenário do CBH-LN em aprovar a criação de unidades organizacionais especializadas, tais como Câmaras Técnicas ou Grupos de Trabalho, conforme inciso XII do artigo 3º da Deliberação CBH-LN Nº 157, de 27 de março de 2015, que “Aprova a Revisão do Estatuto do Comitê de Bacias Hidrográficas do Litoral Norte”.*

***Considerando** que, para aprofundar o debate e as ações em temas relevantes para a gestão dos recursos hídricos e agregar especialistas e interessados na temática, integrantes ou não do CBH-LN, as Câmaras Técnicas criaram os Grupos de Trabalhos mencionados acima, sendo que para todos já há interesse e disposição de membros na participação.*

***Considerando** os procedimentos e atividades de funcionamento internas regidas pelas disposições da Deliberação CBH-LN Nº 60, de 08 de fevereiro de 2006, que “estabelece o regimento interno comum às Câmaras Técnicas do CBH-LN”.*

### **DELIBERA:**

***Artigo 1º** - Fica aprovada a criação do **Grupo de Trabalho de Segurança da Água – GT-SA**, vinculado à Câmara Técnica de Saneamento, com o objetivo de promover e incentivar a elaboração de Planos de Segurança da Água dos Sistemas Públicos de Abastecimento de Água dos municípios do Litoral Norte, conforme metodologia estabelecida pela Organização Mundial da Saúde e Ministério da Saúde.*

***Artigo 2º** - Fica aprovada a criação do **Grupo de Trabalho para Revisão dos Critérios de Análise, Seleção e Indicação de Projetos FEHIDRO – GTPROJ**, vinculado à*



## DELIBERAÇÃO CBH-LN N.º 165, de 11 de dezembro de 2015.

*Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais, com o objetivo de estudar, desenvolver e propor alterações às regras, critérios/parâmetros e procedimentos administrativos/técnicos competentes ao Colegiado, para análise, seleção, e indicação de propostas de projetos a serem financiados com recursos da quota parte do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO pertencentes à Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos 03 – Litoral Norte.*

**Artigo 3º** - *Fica aprovada a criação do Grupo de Trabalho de Comunidades Isoladas – GT-ISOLADAS, vinculado à Câmara Técnica de Saneamento, com o objetivo de promover a discussão sobre os principais problemas, soluções tecnológicas e modelos de gestão dos serviços de saneamento básico em comunidades da UGRHI-LN03 não atendidas pelo serviço público.*

**Artigo 4º** - *Fica aprovada a criação do Grupo de Trabalho de Agroecologia e Sistemas Agroflorestais – GT-AGROSAF, vinculado à Câmara Técnica de Planejamento e Assuntos Institucionais, com objetivo de consolidar a agroecologia no Litoral Norte, promovendo ações indutoras da transição agroecológica, que reflitam na proteção dos recursos naturais, no etnodesenvolvimento, no consumo sustentável e saudável, por meio da valorização e da troca de experiência dos povos e comunidades tradicionais e demais agricultores da região.*

**Artigo 5º** - *Fica aprovada a criação do Grupo de Trabalho de Coordenação – GT-COORD, vinculado à Secretaria Executiva, com objetivo de promover a articulação entre a equipe de coordenação das CT's e GT's e Secretaria Executiva do CBH-LN, com vistas ao desenvolvimento integrado das ações do Comitê, assim como promover a discussão conjunta de pautas afins.*

**Artigo 6º** - *Todos os Grupos de Trabalho tratados nesta Deliberação terão seus procedimentos e atividades de funcionamento internas regidas pelas disposições da Deliberação CBH-LN Nº 060, de 08 de fevereiro de 2006, que “estabelece o regimento interno comum às Câmaras Técnicas do CBH-LN”.*

**Parágrafo único:** *excetuam-se as disposições dos incisos III, IV, VI, VII, IX, X e XI do artigo 3º da Deliberação CBH-LN Nº 060, de 2006.*

**Artigo 7º** - *Os Grupos de Trabalhos tratados nesta Deliberação terão duração de três anos.*

**Artigo 8º** - *Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação do Diário Oficial do Estado.*

*Litoral Norte, 11 de dezembro de 2015.*